

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.31.03/2021-PE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (SIRI, SAD) ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAITINGA, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente e Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global.

1.3. Provedor do Sistema: Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

LOTE 01			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.1	LTER EMBORRACHADO 01 KG	UND	8
1.2	LTER EMBORRACHADO 02 KG	UND	8
1.3	LTER EMBORRACHADO 03 KG	UND	8
1.4	STAO P/GINASTIGA SEM GARGA PVC MK	UND	8
1.5	NELEIRA P/ GINASTICA 1/2 KG UPLIFT CINZA	PAR	4
1.6	NELEIRA P/ GINASTICA 1 KG MK PRETA	PAR	4
1.7	NELEIRA P/ GINASTICA 2 KG UPLIFT AZUL	PAR	4
1.8	NELEIRA P/ GINASTICA 3 KG UPLIFT AMARELO	PAR	4
1.9	NELEIRA P/ GINASTICA 4 KG MK PRETA	PAR	4
1.10	ND GRIP ACTE MARCIO E CONFORTAVEL PRETO	UND	4
1.11	LA HAND GRIP 5CM HIDROLIGHT	UND	5
1.12	DE FAIXA TPE DA HIDROLIGHT CINZA/ROXO/LARANJA NEON	UND	4
1.13	ANCHA PROPRIOCEPTIVA TRICEPS SURAL 390X 350X 170 MM	UND	3
1.14	INT BALL 6 CM MACIA CARCI LARANJA	UND	2
1.15	INT BALL 8 CM MACIA CARCI LARANJA	UND	2
1.16	INT BALL 10 CM MACIA CARCI LARANJA	UND	2
1.17	LO DE MASSAGEM 3 EM 1 ACTE PRETO/ AMARELO/ CINZA	UND	2
1.18	SSAGEADOR MANUAL ROLLER AZUL ACTE	UND	2
1.19	LA DE EXERCICIOS OVERBALL 20 CM LARANJA	UND	2
1.20	LA P/GINASTICA 55 CM ONEAL	UND	2
1.21	CADA P/ TREINAMENTO FIXA ONEAL 4 MTS	UND	3
1.22	ONES DE AGILIDADE - ACTE LARANJA /VERDE /PINK / NEON	UND	10
1.23	SCO DE EQUILIBRIO ONEAL	UND	1

1.24	ANCHA CARCI MAD REDONDA 40 CM(DISCO)	UND	1
1.25	ANCHA CARCI MAD 90 X 60	UND	1
1.26	ANCHA PROPRIOCEPTIVA LATERAL 70 X 34 CM ARKTUS	UND	1
1.27	SU BALANCE TRAINER - ARKTUS 60.5X 59X10	UND	1
1.28	ERBALL ACTE ROXA 25CM MATERIAL : PVC	UND	2
1.29	LA P/GINASTICA 45 CM CARCI AMARELO	UND	1
1.30	LA DE EXERCICIOS 75 CM CINZA HIDROLIGHT	UND	1
1.31	LA FEIJAO 40 X 70 CM PRATA	UND	1
1.32	LA FEIJAO CARCI 70 X 106 CM AZUL	UND	1
1.33	EP EVA 14 X 90 X 30 CM HAITI AZUL / PRETO EVA	UND	1
1.34	MA ELASTICA DESMONTAVEL ARKTUS	UND	1
1.35	TATAME EVA (22MM 2,09 X 2,09) VERMELHO	UND	1

LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.
2.1	MA DE MASSAGEM DOBRÁVEL (TAMANHO EXTRA - 80CM LARGURA)	UND	1
2.2	DEIRA DE MASSAGEM CADEIRA QUICK MASSAGEM	UND	1
2.2	RRINHO AUXILIAR	UND	6
2.3	CADA DE UM DEGRAU	UND	4
2.4	CADA DE DOIS DEGRAUS	UND	4
2.5	MPA E ESCADA (PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, NÍVEL DE ESCADA RA USAR OS DOIS PERFIS	UND	1
2.6	RALELA (LARGURA: PADRÃO COMPRIMENTO: 20M)	UND	1
2.7	LO FLEXÍVEL (CIRCUNFERÊNCIA: 15/COMPRIMENTO: 50M)	UND	1
2.8	LO FLEXÍVEL (CIRCUNFERÊNCIA: 25/COMPRIMENTO: 50M)	UND	1
2.9	LO FLEXÍVEL (CIRCUNFERÊNCIA: 35/COMPRIMENTO: 50M)	UND	1
2.10	LO RÍGIDO (CIRCUNFERÊNCIA: 25/COMPRIMENTO: 50M)	UND	1
2.11	LO RÍGIDO (CIRCUNFERÊNCIA: 45/COMPRIMENTO: 50M)	UND	1
2.12	LO GRANDE RÍGIDO (CIRCUNFERÊNCIA: 45/COMPRIMENTO: 80M)	UND	1
2.13	LO PARA CERVICAL	UND	1
2.14	LO PARA OS PÉS	UND	1
2.15	COLCHONETE COLORIDO PARA TO (ESPESSURA: 5CM TAMANHO 2M POR 2M OU 1,80 X 1,40)COLCHONETE COLORIDO PARA TO (ESPESSURA: 5CM TAMANHO 2M POR 2M OU 1,80 X 1,40)	UND	1
2.16	COLCHONETE COLORIDO PARA FONO (ESPESSURA: 5CM TAMANHO 2M POR 2M)	UND	1

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.
------	---------------	-------	--------

3.1	NOPULSE III 1 E 3 MHZ IBRAMED	UND	4
3.2	URODYN III TENS/FES 2 CANAIS IBRAMED	UND	6
3.3	URODYN II TENS/FES/RUSSA 4 CANAIS IBRAMED	UND	2
3.4	SEPULSE IBRAMED	UND	1
3.5	NETA 904NM PARA LASERPULSE IBRAMED	UND	1
3.6	FRAYERMELHO DE MESA SIMPLES VAGALUMY COM LÂMPADA 150W LOTECH	UND	4
3.7	FRAYERMELHO DE PEDETAL SIMPLES VAGALUMY COM LÂMPADA 150W LOTECH	UND	4
3.8	MASSAGEADOR ELÉTRICO DEEP THERAPY RELAXMEDIC	UND	1
3.9	MASSAGEADOR HAMMER SUPER MASSAGE RELAXMEDIC	UND	2
3.10	MASSAGEADOR WIRELESS TOUCH RELAXMEDIC	UND	1
3.11	MASSAGEADOR ORBIT MASSAGEADOR RELAXMEDIC	UND	1
3.12	MASSAGEADOR CIAL CLEAN PRO RELAXMEDIC	UND	1
3.13	PLAQUE DE GEL ORTHOPAUHER	UND	1
3.14	ROLO DE VENTOSA COM 20 PEÇAS ESTEK	UND	1
3.15	FITA ELÁSTICA AMARELA FRACA CARCIBAND	UND	1
3.16	FITA ELÁSTICA ROSA LEVE CARCIBAND	UND	1
3.17	FITA ELÁSTICA VERDE MÉDIA CARCIBAND	UND	1
3.18	FITA ELÁSTICA AZUL MÉDIA FORTE CARCIBAND	UND	1
3.19	FITA ELÁSTICA ROXA FORTE CARCIBAND	UND	1
3.20	FITA ELÁSTICA CINZA SUPER FORTE CARCIBAND	UND	1
3.21	FITA ELÁSTICA LARANJA EXTRA FORTE CARCIBAND	UND	1
3.22	FAIXA ELÁSTICA ADESIVA BEGE ORTHOPAUHER	UND	1
3.23	FAIXA ELÁSTICA ADESIVA VERDE ORTHOPAUHER	UND	1
3.24	FAIXA ELÁSTICA ADESIVA ROSA ORTHOPAUHER	UND	1

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Visando dar continuidade a prestação de serviços no centro de FISOTERAPIA, torna-se imprescindível a compra de dos equipamentos, considerando que os serviços devem ocorrer de forma contínua e ininterruptamente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, assinatura, marca e modelo, quantidade solicitada, o valor global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá garantir a entrega dos equipamentos sob pena de constatado alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais (se houver), sem prejuízo de outras medidas administrativas aplicáveis.

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos equipamentos apresentado, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a execução da aquisição dos equipamentos será emitida ordem de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras.

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA AQUISIÇÃO.

5.1. A execução na aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

5.4. Os pedidos serão feitos mediante ordem de compra/fornecimento a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregue em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordem de compra, pela Secretaria Gestora, devendo ser entregue até no máximo 40 (quarenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado, desde que, justificado.

5.6. Os bens licitados poderão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de compra/autorização de fornecimento pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

5.7. Os equipamentos deverão ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora- Praça Senador Almir Pinto, 217-Centro - CEP: 61940-145-Itaitinga-CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16:30h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (85) 3341-1358.

5.8. Os equipamentos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.9. Os equipamentos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.10. Os equipamentos licitados deverão ser entregue em perfeito estado, novo, de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

5.10.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.



5.10.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias de pelo Almojarifado, após conferência, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.11. Aceitas as aquisições de fraldas serão procedidos o atesto na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.12. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar o local em que deverá ser entregue o equipamentos.

7.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

.....

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito

13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s) (Autenticados).

13.1.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física “CPF” do(s) sócio(s).

13.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

13.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

13.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

13.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

13.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.3.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.2.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo item.

.....

13.3.2.2. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

13.3.3. Certidão negativa de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.4. Relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Atestado de capacidade técnica de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu/fornece produtos compatíveis/semelhante e característicos com o objeto da licitação.

13.4.1.1 Os atestados deverão ser apresentados com firma reconhecida da autoridade competente que assinou, este somente se este for emitido por pessoa jurídica de direito privado.

13.4.3. A. Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados.

13.5. Demais Documentos de Habilitação:

13.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.